EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

TIPO: MAIOR LANCE

1.1. O MUNICÍPIO DE ESTRELA/RS, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Júlio de Castilhos, 380, Bairro Centro, registrado no CNPJ sob o nº 87.246.120/0001-51, nesse ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Carine Isabel Schwingel, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados, **que fará realizar no dia 10 de dezembro de 2026, às 10 horas**, o LEILÃO Nº 002/2026, que ocorrerá de forma eletrônica através do site **www.amtleiloes.com.br** , que será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Álvaro Marques Teixeira, matriculado na Junta Comercial sob N°. 274/2011, para venda dos bens de propriedade do Município, descritos no Termo de Referência-ANEXO I deste Edital, a quem ofertar maior lance acima do valor mínimo nele estipulado.

LEILÃO ELETRÔNICO: **WWW.AMTLEILOES.COM.BR**
PRÉ-LANCE: DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2026

1.2. Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, sendo dever do ARREMATANTE vistoriar os mesmos com antecipação. Todas e quaisquer despesas, tais como, reconhecimento de firma, certidões negativas, impostos, taxas, multas, transferências, serão pagos exclusivamente pelo ARREMATANTE.

1.3. Os bens estarão disponíveis para lances na internet, no site do leiloeiro, a partir do dia **18 de novembro de 2026** e encerrar-se-ão lote a lote, a partir das 10h do dia **10 de dezembro de 2026. O Leilão será transmitido ao vivo, a partir das 10 horas, pelo site do leiloeiro**, iniciando-se pelo lote de número 01 e assim sucessivamente, recebendo lances até final da oferta mais alta.

1.4. Aberta a sucessão de lances, entre a segunda e terceira batida do martelo (terceira batida do martelo declara o lance vencedor), o leiloeiro **abrirá o cronometro de um minuto**, havendo oferta nesse tempo, prorrogar-se-á mais um minuto e assim sucessivamente até

que a última oferta permaneça um minuto sem receber lance, ocasião em que será feita a terceira batida do martelo, sendo declarado o bem vendido para o último lançador.

1.4.1. Os lances deverão ser expressos pelo valor unitário e líquido do lote, em REAIS, correspondentes à aquisição pertinente. Despesas futuras com transferências, taxas e transporte dos bens ficarão a cargo do arrematante, não se incluindo no valor do lance.

1.4.2. Todos os lances captados durante o leilão serão inseridos no site, possibilitando a todos os usuários o acompanhamento online.

1.4.3. O interessado poderá fazer mais de uma oferta de compra/lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

1.4.4. O Leiloeiro não se responsabiliza por quaisquer lances que estejam "em trânsito" após o lote ser dado como "Encerrado" na tela do site, bem como, pelo mal uso de equipamentos de informática e eventual queda de sinal de internet.

1.5. Até o dia anterior ao leilão, os profissionais da AMT LEILÕES estarão à disposição dos interessados para auxiliar no esclarecimento das possíveis dúvidas sobre o funcionamento do leilão, sendo que estes poderão ser contatados através do telefone ou e-mail, **disponíveis no site https://www.amtleiloes.com.br e especialmente pela central de atendimento pelo whatsapp pelo número: (51) 98195-9284**

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do leilão e oferecer lances Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, do Ministério da Fazenda, devendo as Pessoas Físicas possuir documento de identidade, excluídos menores de 18 anos, não emancipados e servidores deste Município.

2.2. A documentação para participação encontra-se no site conforme as exigências para o cadastro.

2.2.1. Do USUÁRIO não será cobrado nenhum valor sobre o cadastramento, o qual é gratuito, ficando responsável civil e criminalmente pelas informações preenchidas no cadastro, sendo essencial, para tanto, preencher todos os campos obrigatórios de forma precisa e clara.

2.2.2. A senha escolhida pelo usuário é pessoal e intransferível, a qual não poderá ser utilizada para outras finalidades não autorizadas. Em hipótese alguma o USUÁRIO fornecerá sua senha a terceiros e se compromete a não divulgar a quem quer que seja. No caso de uso não autorizado da sua senha, o USUÁRIO deverá enviar, imediatamente, um e-mail para alvaroleiloes@gmail.com ou pelo Whatsapp (51) 98195-9284 comunicando o fato.

2.2.3. O USUÁRIO terá total responsabilidade e se obriga por todos os lances registrados em seu nome.

2.2.4. O leiloeiro poderá limitar, cancelar ou suspender o cadastro definitivamente, de qualquer usuário que não cumprir as condições estabelecidas no presente Edital e no Contrato gerado no site de cadastro.

2.3. Não poderão participar deste leilão:

2.3.1. Pessoas físicas ou jurídicas que deixaram de cumprir suas obrigações em leilões anteriores e sofreram penalidades.

2.4.1. Servidores públicos do Município.

2.4.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Estrela/RS ou com agente público que desempenhe função na licitação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como demais vedados pelo art. 14, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.5. A participação no leilão público implica, na concordância e declaração expressa de aceitação de todos os termos e condições deste Edital, inclusive no que tange a eventuais direitos de evicção.

3. DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

3.1. O licitante vencedor receberá, por meio do e-mail cadastrado no site ou pelo número de WhatsApp informado em seu cadastro, o contato da **AMT Leilões**. Esse contato poderá ocorrer por meio do WhatsApp oficial da empresa, número **(51) 98195-9284** (recomendamos salvar este número para evitar fraudes pós-leilão). Nesse contato, serão enviados a **nota de venda** e as **informações bancárias para depósito do valor da comissão do leiloeiro,** fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação.

3.2. Os pagamentos deverão ser efetuados no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão**.

3.3. O valor da arrematação, ou seja, sem a comissão do leiloeiro, deverão ser pagas mediante depósito ou transferência na conta bancária em nome do Município: **BANCO DO BRASIL: Agência: 0430-8 / Conta Corrente: 12300-5, CNPJ 87.246.120/0001-51.**

3.4. FEITO OS PAGAMENTOS, OS RECIBOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS AO LEILOEIRO POR MEIO DO CONTATO DE WHATSAPP INDICADO NO ITEM 3.1.

3.5. Eventual pagamento em cheque deverá ser efetuado por meio de rede bancária, sendo que o arrematante terá que aguardar sua compensação para posterior liberação dos bens arrematados.

3.5.1. Não serão admitidos cheques de terceiros e a nota fiscal será sempre emitida em nome do arrematante.

3.5.2. Em nenhuma hipótese os bens arrematados serão entregues ao arrematante sem que tenham sido adimplidos os valores dos bens e da comissão do leiloeiro.

4. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E RESPONSABILIDADE DO LANCE

4.1. Os bens objeto do presente leilão serão vendidos ao participante que oferecer o maior lance. Considerando que o sistema online depende exclusivamente da transmissão de dados pela internet — e que não é possível responsabilizar a organização pela estabilidade do sinal — será declarado vencedor aquele que for apontado como tal pelo sistema. Servirão como prova o relatório gerado automaticamente pela plataforma.

4.2. Todo lance representa um compromisso. O não pagamento do valor da arrematação e da comissão do leiloeiro sujeita o arrematante às penalidades previstas no art. 335 do Código Penal, além de impedi-lo de participar de licitações junto à administração pública por dois anos. Nessa hipótese, o penúltimo lançador será responsabilizado pelo pagamento, limitado ao valor de seu último lance, e assim sucessivamente.

4.3. Não serão aceitos parcelamentos. O valor total da arrematação, juntamente com a comissão do leiloeiro, deverá ser pago integralmente.

4.4. Os bens serão vendidos no estado e conservação em que se encontram, sem garantia, inclusive quanto a câmbio e motor (para veículos), ficando eventual regularização física ou documental por conta do arrematante, isentando o Município e o Leiloeiro de quaisquer defeitos ou vícios ocultos.

4.5. O arrematante declara estar ciente de que o veículo está sendo arrematado, no estado que se encontra, sem garantia, revisão e que não está coberto pelo prazo de garantia do fabricante e assim isentando o Município e o Leiloeiro de qualquer responsabilidade, inclusive por vícios ou defeitos, ocultos ou não, considerando-se que o mesmo teve oportunidade de vistoriar o bem antes da realização deste leilão.

5. DOS DOCUMENTOS PARA A RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE

5.1. Os licitantes vencedores, após o enviarem os **comprovantes de pagamento**, pelo **WhatsApp** número **(51) 98195-9284, e confirmado os depósitos nas contas,** receberão:

- **Ata do Leilão Público**
- **Edital do Leilão Público**
- **Fatura de Venda**
- **Autorização de Remoção**

5.2. De posse da **AUTORIZAÇÃO DE REMOÇÃO**, os arrematantes deverão, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do encerramento do leilão**, realizar a **retirada dos bens nos locais indicados no item 6 abaixo.**

5.2.1. A não retirada dos bens pagos pelo arrematante em **até 30 (trinta) dias** após o encerramento do certame, implicará perda do valor pago e do bem arrematado.

5.3. Caso a retirada seja realizada por terceiros, será necessário o envio prévio à leiloeira de uma **Autorização de Remoção por terceiros**, contendo:

- Nome completo do terceiro
- CPF e RG
- Endereço
- Telefone de contato
- Placa do veículo que realizará a remoção

A autorização **não precisa de reconhecimento de firma em cartório**, sendo suficiente a **assinatura digital**. O documento deverá apresentado perante a AUTORIDADE PÚBLICA **pelo próprio terceiro responsável pela retirada** e mais a AUTORIZAÇÃO DE REMOÇÃO recebida pelo arrematante, por parte do leiloeiro.

5.4. Caso o bem arrematado seja veículo (excetuado sucatas), o adquirente deverá transferi-lo para sua propriedade junto ao DETRAN. O Município reserva-se no direito de efetuar a comunicação de venda ao órgão.

5.5. Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Estrela/RS exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer no bem arrematado e não retirado dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do encerramento do leilão.

5.6. O Município e o Leiloeiro não responderão por qualquer despesa resultante da retirada e transporte dos bens, bem como, por multas resultantes do seu transporte. Portanto, todas as despesas com a remoção dos bens arrematados, correrão por conta do arrematante.

6. DA VISITAÇÃO

6.1. Todo interessado em arrematar os bens **deverá realizar a vistoria prévia** das condições específicas e intrínsecas de cada lote. Os bens estarão disponíveis para visitação **no período de 18 de novembro a 09 de dezembro de 2026**, nos locais abaixo indicados, durante o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h de segunda à quinta e das 8h às 13h nas sextas-feiras**.**

6.2. As visitas deverão ser **agendadas previamente** pelo e-mail: rh8@estrela.rs.gov.br ou através do telefone 3981-1008.

6.3. Considerando que foi concedido o **direito de vistoria** a todos os interessados e/ou arrematantes, **não serão aceitas alegações de desconhecimento quanto ao estado dos bens adquiridos**, tampouco pleitos por **desconto** ou **indenização** de qualquer natureza.

6.4. A participação no leilão, implica na **plena ciência e aceitação** de todas as condições previstas neste edital.

7. DOS LOCAIS DE VISITAÇÃO E RETIRADA DOS BENS

- Porto de Estrela (lotes 1, 3, 4 e 6 a 11): Avenida Augusto Frederico Markus, nº 945, Bairro das Indústrias, Estrela/RS
- Prédio Polar (lote 12): Rua Coronel Flores, nº 980, Bairro Centro, Estrela/RS
- Capatazia Linha Delfina (lotes 2, 5, 14 e 15): Rua Pedro, nº 220, Distrito da Delfina, Estrela/RS https://maps.app.goo.gl/JofdXB9zenSMpC8h8?g_st=aw
- Prédio Conselho Tutelar (lote 13): Rua Coronel Brito, nº 1005, Bairro Imigrantes, Estrela/RS

8. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE

8.1. O prazo para a transferência dos bens para a propriedade do arrematante é de 30 (trinta) dias a partir da data da realização do leilão. Após o prazo, o Arrematante perderá todos os direitos em relação ao leilão, tornando-se nula a adjudicação, retornando ao patrimônio do comitente o bem, sem devolução dos valores pagos, referentes a arrematação e comissão do Leiloeiro. Havendo o descumprimento do prazo para a transferência do(s) bem(s) o comprador/arrematante ficará sujeito às penas previstas no artigo 335 do Código Penal.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A inobservância das disposições estabelecidas neste edital, especialmente no que diz respeito ao pagamento, sujeitará o licitante às penalidades previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e do art. 39 do Decreto nº 21.981/1932:

9.1.1. Aquele que ofertar lance e, posteriormente, alegar **falta de recursos para pagamento** ou **perturbar o andamento do leilão**, estará também sujeito às penalidades previstas no **art. 335 do Código Penal**, que estabelece:

"Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça,

fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos**,** ou multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único – incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida."

9.1.2. O arrematante inadimplente poderá ser penalizado com a suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos**.**

9.1.3. Poderá ainda ser aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a qual perdurará até que ocorra a reabilitação formal perante a autoridade competente**.**

9.1.4. Essas penalidades podem ser cumuladas com outras previstas na legislação vigente, de acordo com a gravidade da infração cometida.

9.2. As sanções previstas nesta cláusula também se estendem a pessoas físicas ou jurídicas que se envolverem em atos ilícitos relacionados ao leilão, especialmente aqueles tipificados no art. 155 da Lei nº 14.133/2021**.**

10. DO LEILOEIRO

10.1. O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Pública Oficial, Sr. Álvaro Marques Teixeira, primeiro colocado no sorteio realizado no dia 22/10/2026, registrado no Processo Administrativo n° 10144/2025, matriculado na Junta Comercial sob N°. 274/2011, e-mail: alvaroleiloes@gmail.com, web site: www.amtleiloes.com.br, Fone: (51) 98195-9284.

10.2. É facultado ao leiloeiro, em virtude de fato superveniente devidamente comprovado, suspender o presente leilão ou adiar o horário de início do leilão, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização. Ocorrendo tal hipótese, serão prestados os esclarecimentos e será reagendado o certame.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os arrematantes declaram para fins e efeitos de direito ter conhecimento das normas publicadas neste Edital, assim como, declaram ter procedido na vistoria dos bens levados à leilão, sendo vendidos no estado em que se encontram. Em nenhuma hipótese

serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento destas condições para eximir-se da obrigação assumida.

11.2. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) bem(s) antes do pagamento e da extração da nota de venda. A documentação da arrematação será preenchida e extraída, exclusivamente, em nome do arrematante identificado quando da “terceira batida do martelo”, e declarado o bem VENDIDO, bem como não serão aceitos cheques de terceiros, salvo se possuir procuração pública.

11.3. As dúvidas surgidas neste Edital serão interpretadas de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

11.4. Maiores informações sobre o Edital serão fornecidas junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo fone (51) 3981-1004 ou através do e-mail rh8@estrela.rs.gov.br

11.5. O presente encontra-se disponível nos endereços http://estrela.atende.net e www.amtleiloes.com.br

11.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Estrela/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos deste leilão, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Estrela/RS, 16 de novembro de 2026.

CARINE ISABEL SCHWINGEL:97535796087

Assinado digitalmente por CARINE ISABEL SCHWINGEL:97535796087
ND: C=BR, CN=CARINE ISABEL SCHWINGEL:97535796087, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

CARINE ISABEL SCHWINGEL

Prefeita

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – LEILÃO DE BENS MÓVEIS

1. OBJETO

Este Termo de Referência tem como objetivo a realização de leilão público, na forma eletrônica, visando à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Estrela/RS, compreendendo equipamentos pesados, estruturas, sucatas e veículos diversos.

A Administração não arcará com quaisquer custos diretos ou indiretos relacionados à execução do leilão, sendo que a remuneração do leiloeiro oficial ocorrerá mediante o pagamento, pelo arrematante, de comissão fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação.

Cada item corresponderá a um lote individual, conforme segue:

Equipamentos pesados			
Lotes	**Descrição**	**Localização**	**Valor avaliado**
1	Tipo de Bem: Guindaste Busyrus; Marca: Busyrus; Modelo: 22-B; Ano de Fabricação: 1975 Aproximado; Capacidade: 30 T com lança de 17 MT	Porto de Estrela	R$ 28.800,00
2	Tipo de Bem: Equipamento Rolo Compactador; Marca: M.A/Muller; Modelo: Especial Trator Misto; Número de Chassi: 5600141; Ano de Fabricação: 1981; Placa: IIK-1076	Capatazia Linha Delfina	R$ 37.400,00
Estruturas e sucatas			
3	Tipo de Bem: Transformador	Porto de Estrela	R$ 380,00
4	Tipo de Bem: Quadro de comando	Porto de Estrela	R$ 250,00
5	Tipo de Bem: Fios	Capatazia Linha Delfina	R$ 100,00
Veículos			

6	Tipo de Bem: Veículo; Marca: CHANA; Ano de Fabricação: 2008/2012	Porto de Estrela	R$ 450,00
7	Tipo de Bem: Veículo; Marca: Uno; Modelo: Mille Way; Ano de Fabricação: 2008/2013	Porto de Estrela	R$ 500,00
8	Tipo de Bem: Veículo; Marca: Kombi; Modelo: Clipper; Ano de Fabricação: 1968/1975	Porto de Estrela	R$ 850,00
9	Tipo de Bem: Veículo; Marca: Kombi; Ano de Fabricação: 2010/2013	Porto de Estrela	R$ 625,00
10	Tipo de Bem: Veículo; Marca: Volkswagen; Modelo: Quadrado; Ano de Fabricação: 1980/1996	Porto de Estrela	R$ 600,00
11	Tipo de Bem: Veículo; Marca: Ford Belina; Modelo: Belina-Del Rey; Ano de Fabricação: 1972/1986	Porto de Estrela	R$ 650,00
12	Tipo de Bem: Veículo; Marca: Fiat; Modelo: Doblo Cargo; Número de Chassi: 9BD22315592014557; Ano de Fabricação: 2008; Placa: IPL-9H07	Prédio Polar	R$ 16.635,00
13	Tipo de Bem: Veículo; Marca: Volkswagen; Modelo: Gol; Número de Chassi: 9BWCB05X14P022654; Ano de Fabricação: 2003; Placa:ILN-7I85	Prédio Conselho Tutelar	R$ 14.850,00
14	Tipo de Bem: Veículo; Marca: Volkswagen; Modelo: Santana; Número de Chassi: 9BWZZZ327WP006773; Ano de Fabricação:1998; Placa: IHT-2150	Capatazia Linha Delfina	R$ 4.250,00
15	Tipo de Bem: Veículo; Marca: Volkswagen; Modelo: Saveiro; Número de Chassi: 9BWZZZ30ZMP208445; Placa: IHO-7466; Ano de Fabricação: 1991	Capatazia Linha Delfina	R$ 3.850,00
VALOR TOTAL			**R$ 110.190,00**

Informações específicas acerca dos bens, bem como a consulta dos laudos de avaliação com fotos poderão ser acessadas pelo seguinte endereço eletrônico: https://drive.google.com/drive/folders/10byyB95DKSELF4ALPtXOELo4xs-m6SCY?usp=sharing

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

A Administração Municipal de Estrela tem o dever de zelar pela boa gestão do patrimônio público, garantindo que os bens móveis sejam utilizados de forma eficiente e compatível com o interesse coletivo. Contudo, ao longo do tempo, parte desses bens torna-se inservível, seja em razão do desgaste natural, da obsolescência, da inviabilidade de manutenção ou da substituição por equipamentos mais modernos e econômicos.

No atual cenário, o Município dispõe de veículos, equipamentos pesados e estruturas que não possuem mais utilidade para as atividades administrativas, estando ociosos e ocupando espaços físicos significativos nos pátios e depósitos municipais. A permanência desses materiais sem uso representa ineficiência na gestão patrimonial, além de potencial risco à segurança e à conservação de bens ainda em utilização, uma vez que o acúmulo de materiais deteriorados favorece o sucateamento e dificulta a organização dos espaços públicos.

Diante disso, a alienação por meio de leilão público surge como a alternativa mais adequada para promover o desfazimento regular, transparente e economicamente vantajoso desses bens. O procedimento possibilita a renovação do patrimônio municipal, a liberação de áreas físicas para melhor aproveitamento administrativo e o retorno financeiro aos cofres públicos, recursos que poderão ser reinvestidos em ações e serviços de interesse da coletividade.

A adoção do leilão eletrônico, amparado pela Lei nº 14.133/2021 e pelos princípios da administração pública — especialmente os da economicidade, eficiência, publicidade e transparência — assegura maior alcance e competitividade, ampliando as chances de arrematação dos bens e garantindo a observância dos critérios legais de impessoalidade e isonomia.

Dessa forma, a presente iniciativa mostra-se necessária, oportuna e plenamente justificada, atendendo ao interesse público ao promover a correta destinação de bens inservíveis e a otimização do patrimônio municipal, em consonância com as boas práticas de gestão e com o dever constitucional de zelar pelos recursos públicos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do leilão e oferecer lances Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, do Ministério da Fazenda, devendo as Pessoas Físicas possuir documento de identidade, excluídos menores de 18 anos, não emancipados e servidores deste Município.

3.2. Para estar habilitado a dar lances para a aquisição de bens expostos, o USUÁRIO deverá ter capacidade civil para contratar e realizar pagamentos e operações financeiras para honrar as compras firmadas no Leilão, nos termos da legislação em vigor. Menores de 18 anos de idade e os que são considerados absolutamente incapazes para realizar quaisquer atos da vida civil são impedidos de adesão e negociação.

3.3. O interessado em participar do Leilão, que atender as condições dos itens anteriores, deverá realizar o próprio cadastro de USUÁRIO, sob sua inteira responsabilidade, informando seus dados como Pessoa Física ou Pessoa Jurídica no site do Leiloeiro Oficial, o qual poderá ser
acessado através do link: www.amtleiloes.com.br, devendo ser preenchido o seguinte:

3.3.1. Se Pessoa Física:

a) Dados Pessoais (Nome e Sobrenome, Nacionalidade, Profissão, Cadastro de Pessoa Física – CPF, Documento de Identidade e Estado Civil);

b) Dados de Contato (Endereço Completo e Números de Telefone para contato);

c) Dados de acesso (Nome de Usuário, E-mail e Senha).

3.3.2. Se Pessoa Jurídica:

a) Dados Pessoais (Razão Social, Nome de Contato, Inscrição Estadual e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ);

b) Dados de Contato (Endereço Completo e Números de Telefone para contato);

c) Dados de acesso (Nome de Usuário, E-mail e Senha).

3.4. Do USUÁRIO não será cobrado nenhum valor sobre o cadastramento, o qual é gratuito, ficando responsável civil e criminalmente pelas informações preenchidas no cadastro, sendo essencial, para tanto, preencher todos os campos obrigatórios de forma precisa e clara.

3.5. A senha escolhida pelo usuário é pessoal e intransferível, a qual não poderá ser utilizada para outras finalidades não autorizadas. Em hipótese alguma o USUÁRIO fornecerá sua senha a terceiros e se compromete a não divulgar a quem quer que seja. No caso de uso não autorizado da sua senha, o USUÁRIO deverá enviar, imediatamente, um e-mail para alvaroleiloes@gmail.com ou pelo Whatsapp (51) 98195-9284 comunicando o fato.

3.6. O USUÁRIO terá total responsabilidade e se obriga por todos os lances registrados em seu nome.

3.7. O leiloeiro poderá limitar, cancelar ou suspender o cadastro definitivamente, de qualquer usuário que não cumprir as condições estabelecidas no presente Edital e no Contrato gerado no site de cadastro.

3.8. Os bens serão vendidos no estado e conservação em que se encontram, sem garantia, inclusive quanto a câmbio e motor (para veículos), ficando eventual regularização física ou documental por conta do arrematante, isentando o Município e o Leiloeiro de quaisquer defeitos ou vícios ocultos.

3.9. O arrematante declara estar ciente de que o veículo está sendo arrematado, no estado que se encontra, sem garantia, revisão e que não está coberto pelo prazo de garantia do fabricante e assim isentando o Município e o Leiloeiro de qualquer responsabilidade, inclusive por vícios ou defeitos, ocultos ou não, considerando-se que o mesmo teve oportunidade de vistoriar o bem, conforme o presente edital.

3.10. O Município e o leiloeiro não responderão por qualquer despesa resultante da retirada e transporte dos bens, bem como, por multas resultantes do seu transporte.

3.11. Não poderá disputar o leilão aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Estrela/RS ou com agente público que desempenhe função na licitação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como demais vedados pelo art. 14, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. DA VISTORIA

4.1. Todos os bens estarão em exposição para visitação pública, devendo esta ser agendada previamente, pelo e-mail: rh8@estrela.rs.gov.br ou telefone 3981-1008;

4.2. As visitas são facultativas e ocorrerão de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30 e das 13h30 às 17h, até 01 (um) dias antes do leilão.

5. DA ARREMATAÇÃO E DO PAGAMENTO

5.1. Os bens serão vendidos somente à vista, cujo critério de seleção será o de maior lance, sendo que após o término do leilão os arrematantes terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para proceder ao pagamento da comissão do leiloeiro fixada em 5% (cinco por cento) sobre

o valor da arrematação, bem como o valor da arrematação ao Município, conforme conta bancária informada.

5.1.1. Eventual pagamento em cheque deverá ser efetuado por meio de rede bancária, sendo que o arrematante terá que aguardar sua compensação para posterior liberação dos bens arrematados.

5.1.2. Para efetuar os pagamentos não serão admitidos cheques de terceiros e a nota fiscal será sempre emitida em nome do arrematante.

5.1.3. Em nenhuma hipótese os bens arrematados serão entregues ao arrematante sem que tenham sido adimplidos os valores dos bens e da comissão do leiloeiro.

5.1.4. O pagamento dos bens arrematados será mediante depósito ou transferência na conta bancária em nome do Município: **BANCO DO BRASIL: Agência: 0430-8 / Conta Corrente: 12300-5, CNPJ 87.246.120/0001-51**

5.2. Decorrido o prazo previsto no item anterior sem que o arrematante efetue o pagamento correspondente, fica facultado ao leiloeiro repassar o bem arrematado para outro interessado, em valor não inferior ao da avaliação, desde que realizado o repasse no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do encerramento do leilão.

5.3. A transferência da propriedade, bem como todas as despesas de tradição dos veículos correrão à conta do respectivo arrematante.

5.3.1. No caso do não cumprimento das obrigações assumidas e do pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro e do valor ao município, no prazo estabelecido, não será concretizado a transação de compra e venda e estará o ofertante, sujeito às sanções legais.

5.4. Caso o bem arrematado seja veículo (excetuado sucatas), o adquirente deverá transferi-lo para sua propriedade junto ao DETRAN. O Município reserva-se no direito de efetuar a comunicação de venda ao órgão.

5.5. Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Estrela/RS exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer no bem arrematado e não retirado dentro do prazo a que se refere o item 6.1.

5.6. As despesas com a remoção dos bens arrematados, correrão por conta do arrematante.

6. DA RETIRADA

6.1. A retirada dos bens arrematados será de responsabilidade do arrematante, devendo fazê-la junto à localização dos bens, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do encerramento do certame.

6.2. A não retirada dos bens pagos pelo arrematante em até 30 (trinta) dias após o encerramento do certame, implicará perda do valor pago e do bem arrematado.

7. DAS PROPOSTAS

7.1. Os lotes serão vendidos "um a um", a quem oferecer maior lance, desde que o valor do lance seja igual ou superior à avaliação, conforme tabela do item 1.

7.1.2. Os lances deverão ser expressos pelo valor unitário e líquido do lote, em REAIS, correspondentes à aquisição pertinente. Despesas futuras com transferências, taxas e transporte dos bens ficarão a cargo do arrematante, não se incluindo no valor do lance.

7.2. Todos os lances captados durante o leilão serão inseridos no site, possibilitando a todos os usuários o acompanhamento online.

7.3. O interessado poderá fazer mais de uma oferta de compra ou lance de compra para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

7.4. Não há custo algum para o interessado lançar sua(s) oferta(s) de compra no site do leiloeiro, a não ser que seu lance de compra seja vencedor, então arcará com a comissão do (a) Leiloeiro (a) que incidirá sobre o valor do bem e a ser pago, juntamente com o valor do bem arrematado.

7.5. O Leiloeiro não se responsabiliza por quaisquer lances que estejam "em trânsito" após o lote ser dado como "Encerrado" na tela do site.

7.6. Até o dia anterior ao leilão, os profissionais da AMT LEILÕES estarão à disposição dos interessados para auxiliar no esclarecimento das possíveis dúvidas sobre o funcionamento do leilão, sendo que estes poderão ser contatados através do telefone ou e-mail, disponíveis na seção "Contato", do site: www.amtleiloes.com.br.

7.7. Aceita a oferta ou lance de compra, o arrematante receberá da AMT LEILÕES um e-mail ou telefonema com a confirmação da compra.

7.8. Dentre as propostas será vencedora a que apresentar o maior lance por lote deste edital.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Nos termos do artigo 31, §4º, da Lei n.º 14.133/21, não haverá fase de habilitação para participar do certame.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Durante toda a realização do certame os interessados deverão observar as regras gerais do direito, em especial aquelas previstas no artigo 155 da Lei n. 14.133/21, sob pena de sofrer as sanções cabíveis, conforme artigo 156 do mesmo diploma.

Estrela, 16 de novembro de 2026.

Dalismar Hedlund Marin
Secretário da Administração